



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº IND 19607 /2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em 15, 04, 14
Assessoria de Planejamento

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, o retorno das linhas de micro ônibus n°s 925.1 e 0925 para atender os moradores do Condomínio Maranata no Setor P. Norte - Região Administrativa de Ceilândia – RA IX”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DFTRANS (Transporte Urbano do Distrito Federal), o retorno das linhas de micro ônibus n°s 925.1 e 0925 para atender os moradores do Condomínio Maranata no Setor P. Norte - Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do Condomínio Maranata, que encontram muita dificuldade com o transporte público, a reclamação é grande, e o sistema de transporte não tem conseguido atender a demanda da comunidade, o número de ônibus tem sido insuficiente e precário, além disso, as linhas de micro ônibus n°s 925.1 e 0925 que circulavam dentro do condomínio e foram retiradas, e esse fato tem prejudicado muito aquela comunidade, que reivindicam pelo retorno urgente dessas linhas.

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 14/04/2014 17:51

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 19607 /2014
Fls. Nº 01 RMA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

A melhoria no transporte público é de fundamental importância para que essa comunidade consiga se deslocar com mais facilidade, esse fato influenciará de maneira muito positiva na qualidade de vida de todos que dependem do transporte público naquela região.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☒ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 16/04/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO
JDD Nº 19607/2014
Fls. Nº 03 RITA